



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a renovação da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1.066, de 1º de dezembro de 2016](#), pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a comissão de licitações e ajustar a distribuição do trabalho na área de Administração desta unidade do MPF, conforme dispõe o art. 51 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores do Ministério Público Federal, lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) deste órgão:

I – Presidente – WAGNER PONTES DE SOUSA, Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração, Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas da PR-RR, matrícula nº 24.621,

II – Membros titulares:

a) JOEL DE OLIVEIRA MELO, Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração, matrícula nº 27.860;

b) JOÃO BATISTA BARROSO SILVA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 24.602;

III – Membros suplentes:

a) 1º Suplente – JUSCELINO EUFRASINO DE PINHO, Analista do MPU / Apoio Técnico-Especializado / Gestão Pública, matrícula nº 19.469;

b) 2º Suplente – JOSENILDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração, matrícula nº 23.212.

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais, pelo membro JOEL DE OLIVEIRA MELO.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a [PORTARIA PR-RR Nº 001, de 08 de janeiro de 2016](#), publicada no Caderno Administrativo do [Boletim Eletrônico do MPF, DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 11/01/2016, Página 31](#).

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, a partir de 12/01/2017. Deve ser dada ciência imediata aos servidores ora mencionados e àqueles que integravam a Comissão anterior.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 29 mar. 2017. Caderno Administrativo, p. 30](#)

M P F
Ministério Público Federal